



Município de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 387, de 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA IZABEL DO PARÁ
LEI Nº 387/2021
SANCIONADA EM 17/03/2021
Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal

Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 373/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores estatui e eu, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal 373/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em 17 de Março de 2021, Registre-se. Publique-se.


Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal de Santa Izabel